

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
BARES E RESTAURANTES DE MATO GROSSO
- ABRASEL

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Mato Grosso - ABRASEL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ABRASEL é uma associação civil sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural e artístico, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atuar representando empresas legalmente constituídas que atuam no segmento de alimentação fora do lar, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, etc.

Por meio das suas ações a associação elencadas no seu Estatuto, preenche todos os requisitos da Lei Municipal n. 3158 de 09/07/1993.

Levando em consideração o relevante trabalho desenvolvido pela entidade nesse tempo de atividade e sua contribuição para a sociedade local, razão pela qual submetemos o nosso pedido de declaração de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DE MATO GROSSO – ABRASEL/MT**.

Ao longo da sua existência, a associação tem cumprido suas finalidades, fixado metas e procurado conduzi-las para o melhor resultado possível. Dessa maneira, será extremamente útil declarar esta de utilidade pública municipal.

Para atingirmos nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os documentos exigidos pela Lei nº. 3158/1993.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de março de 2024



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

